

LEI MUNICIPAL N.º 497/2000

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos, proventos, gratificações e pensões dos cargos efetivos, comissionados e funções gratificadas bem como abano salarial para os ativos e inativos.

O Prefeito do Município de Machados, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.:

Artigo 1º - Concede abano salarial no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para os servidores com vencimentos até 136,00 (Cento e trinta e seis reais).

Paragrafo 1º - Para os servidores com vencimentos acima de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), será concedido aumento salarial no percentual de 11% (onze por cento), com vigência a partir do dia 1º de abril do corrente ano.

Artigo 2º - O aumento de que trata o artigo anterior será abrangente aos vencimentos, proventos, gratificações e pensões bem como aos ocupantes de cargos comissionados.

Artigo 3º - Os servidores inativos terão os mesmos percentuais de aumento.

Artigo 4º - As despesas com os encargos da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementações necessárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Machados, em 30 de março de 2000.

a) **Manoel Custódio de Oliveira**
Prefeito